



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 38**

De 16 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 69, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de fevereiro de 2011, promulga a seguinte

**EMENDA ORGANIZACIONAL:**

**Art. 1º** O inciso III, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22.** .....

I - .....

II - .....

III - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em parcela única e em moeda corrente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;"

**Art. 2º** O artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, mantidos os seus parágrafos 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 26.** O subsídio do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por Lei de sua iniciativa, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção dos índices que forem concedidos aos servidores locais".

**Art. 3º** O artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

**Art. 28.** No caso da não fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, prevalecerá o subsídio correspondente ao mês de dezembro do último ano da legislatura”.

**Art. 4º** O artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 102.** O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, por lei de iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão anual sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que forem concedidos para os servidores locais”.

**Art. 5º** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano 2011 (dois mil e onze).

  
**ALUISIO BRAZ**  
Presidente

  
**JULIANA ANDRIÃO DAMUS**  
Vice-Presidente

  
**EDIO LOPES**  
1º Secretário

  
**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
Administrador Geral

  
**DOUTOR LAPENA**  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
nas/.